PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 413 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1968

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva, autorizada a assinar contrato de serviços profissionais com a dentista MIRIAM LYRA CHIERIGHINI, para o serviço dentário escolar do Município, até 31 de dezembro de 1968.

Artigo 2º - Os serviços prestados ficarão sob o contrôle do Serviço Dentário Escolar do Estado e obedecerão o horário de 23 (vinte e três) horas semanais.

Artigo 3º - A remuneração pelos serviços será de NCR$.600,00 (seicentos cruzeiros novos), mensais, sendo o material dentário fornecido pelo Estado e as ferramentas profissionais, pela contratada.

Artigo 4º - Afim de ocorrer às despesas de que trata o artigo 4º, fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito de igual importância.

Arttigo 5º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 6º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 14 de novembro de 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 14 de novembro de 1968.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =